

Início > Opinião e Análise > Colunas > Controle Público

INFRAESTRUTURA

Quem tem medo dos Dispute Boards? O TCU não mais

TCU recomenda uso de Dispute Board em contrato de obra pública

Gabriela Duque

29/10/2025 | 14:47



créditos: freepik

Os Dispute Boards (DBs), ou Comitê de Prevenção e Solução de Conflitos, é um instrumento voltado à prevenção e solução de conflitos contratuais com ampla utilização em diversos países, especialmente no setor de **infraestrutura**. Seu objetivo principal é resolver de forma mais célere e imparcial controvérsias entre as partes.

Conheça o JOTA PRO Poder, plataforma de monitoramento que oferece transparência e previsibilidade para empresas

Sua utilização tem sido recomendada por instituições como o International Federation Of Consulting Engineers e o Banco Mundial. No Brasil, o município de

São Paulo foi pioneiro na utilização e regulamentação da ferramenta. Em âmbito Federal, a Lei 14.133/2021 representou um marco importante ao prever a possibilidade de uso dos DBs em contratos públicos.

Embora diversas pesquisas evidenciem sua eficácia[1] e tenha respaldo de instituições de relevo, a utilização dos DBs em contratos públicos no país ainda não se consolidou. Percebe-se certa resistência por parte de alguns agentes públicos em avançar na sua utilização, motivada ora pela ausência de balizas normativas, ora por medo de atribuir a terceiro não integrante do Poder Público o poder de decidir controvérsias nos contratos públicos com efeitos vinculantes, a depender do modelo adotado.

O TCU, em 2020, no Acórdão 4037/2020-Plenário, ao examinar contrato de concessão rodoviária, entendeu que o DB apenas poderia ser utilizado após regulamentação pela ANTT. A decisão representou retrocesso no uso do instrumento em contratos públicos[2].

Passado alguns anos, o receio dos DBs parece ter sido superado, ao menos no TCU. Seja em razão da ampliação do conhecimento sobre o instrumento ou por sua previsão em norma federal e regulamentos administrativos, é notável que os DBs em contratos públicos vêm ganhando fortes apoiadores. No último mês, o Plenário do TCU, no Acórdão 2191/2025-Plenário, recomendou a empresa estatal “incorporar no edital ou no contrato vindouro, além de futuras contratações, o uso de Dispute Board Permanente e Vinculante a fim de majorar as chances tanto de uma proposta mais vantajosa como de uma execução contratual mais eficaz”

A decisão acolheu recomendação de Unidade Técnica do Tribunal, que, a partir de dados extraídos de pesquisas, atribuiu aos DBs de funcionamento permanente e cujas decisões sejam vinculantes, dentre outras, as seguintes vantagens: “Aumento da probabilidade de a obra acabar no prazo ou com alguma antecedência”; “Custos do DB são significativamente menores do que os litígios dos projetos de construção”; “Alta taxa de resolução de disputas internamente”; e “Melhoria no ambiente de negócios”.

Assine gratuitamente a newsletter Últimas Notícias do JOTA e receba as principais notícias jurídicas e políticas do dia no seu email

Não foi a primeira vez que o TCU manifesta simpatia pelos DBs[3]. Mas o recente Acórdão chama atenção pela riqueza de dados acerca do instrumento em que apoiou sua conclusão, sendo um passo importante na consolidação dos DBs em contratos públicos.

[1] Veja em: 2024 Dispute Boards International Survey: A Study on the Worldwide Use of Dispute Boards over the Past Six Years.

[2] Comentei o tema juntamente com Ricardo Medina em: “O uso dos dispute boards no Brasil está sob risco de retrocesso”.

[3] Nesse sentido veja os Acórdãos 614/2025, 199/2025, 2.101/2024, 1.062/2024, 768/2024, todos do Plenário. 



GABRIELA DUQUE

Professora na FGV Direito SP, mestre em Direito Administrativo pela PUC-SP, pesquisadora do Observatório do TCU da FGV Direito SP + SBDP e sócia fundadora do Duq Advogados

TAGS

DISPUTE BOARDS

JOTA PRO PODER

OBRAS PÚBLICAS

SOCIAL

TCU

COMPARTILHAR



JOTA

Nossa missão é empoderar profissionais com curadoria de Impacto nas Instituições independentes e especializadas.

PRO PODER	PRO TRIBUTOS	PRO TRABALHISTA	PRO SAÚDE	EDITORIAS	SOBRE O JOTA
Apostas da Semana	Apostas da Semana	Apostas da Semana	Apostas da Semana	Executivo	Estúdio JOTA
Impacto nas Instituições	Direto do CARF	Direto da Corte	Bastidores da Saúde	Legislativo	Ética JOTA
Risco Político	Direto da Corte	Direto da Fonte	Direto da Anvisa/ANS	STF	Política de Privacidade
Alertas	Direto do Legislativo	Giro nos TRT's	Direto da Corte	Justiça	Política de diversidade
	Matinal	Relatório Especial	Relatório Especial	Energia	Seus Dados
	Relatórios Especiais		Matinal	Opinião e Análise	Termos de Uso
			Relatório Especial	Coberturas Especiais	Quem Somos
			Alertas	Direito trabalhista	Blog
				Eleições 2026	

[FAQ](#) | [Contato](#) | [Trabalhe Conosco](#)

SIGA O JOTA

